



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 11, DE 15 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ATUALIZAR OS VALORES DA TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 428/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O § 2º, do art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 01/2004, de 20 de dezembro de 2004, incluído pela Lei Complementar nº 03, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 340. (...).

§ 2º. A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.”

Art. 2º. Os §§ 1º e 2º, do art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 01/2004, de 20 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 341. (...).

§1º. O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§ 2º. O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever o repasse emitido do valor arrecadado pela concessionária ao Município, sendo vedado a retenção dos valores necessários ao pagamento de energia elétrica fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha ter a concessionária, relativos aos serviços supracitados.”

Art. 3º. Inclui os §§ 3º, 4º e 5º, no art. 341, da lei Complementar nº 01/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

“§3º. Os serviços de arrecadação, faturamento e cobrança que eventualmente o Município tenha ou venha ter junto a Concessionária de Energia Elétrica, conforme descrito no §2º, deverá respeitar os princípios da Legalidade e Economicidade, devendo a Concessionária de Energia Elétrica demonstrar todos os parâmetros jurídicos, econômicos e técnicos pela cobrança de eventual taxa e encargos pelos referidos serviços supracitados.

§ 4º. Nos casos em que a Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL, estabeleça a redução de alíquotas ou normas mais vantajosas que beneficie o Poder Público Municipal, este deverá aplicá-las automaticamente.

§ 5º. Os valores fixados no anexo único, parte integrante desta Lei, serão reajustados automaticamente toda vez que houver reajuste tarifário de energia elétrica autorizado pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, para a classe “iluminação pública”.

Art. 4º. O art. 342, da Lei Complementar Municipal nº 01/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 342. Os valores das Contribuições de Iluminação Pública - CIP, passam a vigorar a partir da data de sua publicação, conforme anexo único desta lei.”

Art. 5º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º, do art. 342, da Lei Complementar Municipal nº 01/2004.

Art. 6º. O art. 344, da Lei Complementar nº 01/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 344. Os valores fixados no anexo único, parte integrante desta Lei, serão reajustados automaticamente toda vez que houver reajuste tarifário de energia elétrica autorizado pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, para a classe “iluminação pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PARAGRAFO ÚNICO - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a fazer o reajuste da CIP mediante a emissão de decreto.”

Art. 7º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 15 de julho de 2021.

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO

Certidão de Publicação

Certifico que a Lei Complementar nº 11/2021, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão, artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 15/07/2021.

MANOEL DE JESUS SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 11, DE 15 DE JULHO 2021.

Classe	Grupo Tensão	Faixa Inicial (kWh)	Faixa Final (kWh)	Valor
Residencial	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 3,99
		31	50	R\$ 5,99
		51	70	R\$ 14,50
		71	100	R\$ 25,50
		101	120	R\$ 30,00
		121	140	R\$ 32,00
		141	180	R\$ 33,00
		181	220	R\$ 34,00
		221	270	R\$ 35,00
		271	320	R\$ 36,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

		321	370	R\$	38,00
		371	420	R\$	40,00
		421	500	R\$	42,00
		501	600	R\$	44,00
		601	700	R\$	45,00
		701	800	R\$	48,00
		801	900	R\$	50,00
		901	1000	R\$	51,00
		1001	1250	R\$	53,00
		1251	1500	R\$	55,00
		1501	2000	R\$	56,00
		2001	3000	R\$	57,00
		3001	4000	R\$	58,00
		4001	5000	R\$	59,00
		5001	999999	R\$	60,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Industrial	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$	4,50
		31	50	R\$	5,99
		51	70	R\$	7,45
		71	100	R\$	10,50
		101	120	R\$	13,25
		121	140	R\$	16,89
		141	180	R\$	18,36
		181	220	R\$	20,36
		221	270	R\$	23,89
		271	320	R\$	25,50
		321	370	R\$	30,30
		371	420	R\$	35,55
		421	500	R\$	40,12
501	600	R\$	45,45		
601	700	R\$	50,50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

		701	800	R\$	55,21
		801	900	R\$	58,25
		901	1000	R\$	66,32
		1001	1250	R\$	70,14
		1251	1500	R\$	75,36
		1501	2000	R\$	80,80
		2001	3000	R\$	85,50
		3001	4000	R\$	90,00
		4001	5000	R\$	95,00
		5001	999999	R\$	100,00
Comercial	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$	4,99
		31	50	R\$	7,85
		51	70	R\$	10,50
		71	100	R\$	15,45
		101	120	R\$	20,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

		121	140	R\$	25,50
		141	180	R\$	30,30
		181	220	R\$	35,50
		221	270	R\$	40,12
		271	320	R\$	45,00
		321	370	R\$	50,78
		371	420	R\$	55,78
		421	500	R\$	60,78
		501	600	R\$	67,58
		601	700	R\$	71,10
		701	800	R\$	76,25
		801	900	R\$	80,80
		901	1000	R\$	85,52
		1001	1250	R\$	90,78
		1251	1500	R\$	100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

		1501	2000	R\$	110,00
		2001	3000	R\$	120,00
		3001	4000	R\$	140,00
		4001	5000	R\$	145,00
		5001	999999	R\$	150,00
Rural	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$	3,39
		31	50	R\$	4,50
		51	70	R\$	6,85
		71	100	R\$	10,50
		101	120	R\$	13,25
		121	140	R\$	17,56
		141	180	R\$	22,50
		181	220	R\$	25,00
		221	270	R\$	29,00
		271	320	R\$	31,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

		321	370	R\$	34,00
		371	420	R\$	35,00
		421	500	R\$	36,00
		501	600	R\$	37,00
		601	700	R\$	38,00
		701	800	R\$	40,00
		801	900	R\$	42,00
		901	1000	R\$	43,00
		1001	1250	R\$	44,00
		1251	1500	R\$	45,00
		1501	2000	R\$	46,00
		2001	3000	R\$	47,00
		3001	4000	R\$	48,00
		4001	5000	R\$	49,00
		5001	999999	R\$	50,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Poder Público	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$	4,50
		31	50	R\$	7,50
		51	70	R\$	12,50
		71	100	R\$	17,80
		101	120	R\$	23,30
		121	140	R\$	30,50
		141	180	R\$	45,45
		181	220	R\$	55,25
		221	270	R\$	65,36
		271	320	R\$	75,00
		321	370	R\$	85,30
		371	420	R\$	90,00
		421	500	R\$	95,50
		501	600	R\$	100,00
601	700	R\$	110,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

		701	800	R\$	115,00
		801	900	R\$	120,00
		901	1000	R\$	130,00
		1001	1250	R\$	140,00
		1251	1500	R\$	145,00
		1501	2000	R\$	150,00
		2001	3000	R\$	185,00
		3001	4000	R\$	190,00
		4001	5000	R\$	195,00
		5001	999999	R\$	200,00
Serviço Publico	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$	4,50
		31	50	R\$	6,50
		51	70	R\$	9,50
		71	100	R\$	12,45
		101	120	R\$	17,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

		121	140	R\$	25,55
		141	180	R\$	35,00
		181	220	R\$	45,00
		221	270	R\$	55,00
		271	320	R\$	65,00
		321	370	R\$	75,00
		371	420	R\$	85,00
		421	500	R\$	100,00
		501	600	R\$	125,00
		601	700	R\$	145,45
		701	800	R\$	150,25
		801	900	R\$	155,00
		901	1000	R\$	160,00
		1001	1250	R\$	165,00
		1251	1500	R\$	170,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

		1501	2000	R\$	175,00
		2001	3000	R\$	185,00
		3001	4000	R\$	190,00
		4001	5000	R\$	195,00
		5001	999999	R\$	200,00
Consumo Próprio	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$	4,50
		31	50	R\$	6,80
		51	70	R\$	9,50
		71	100	R\$	11,20
		101	120	R\$	15,50
		121	140	R\$	20,20
		141	180	R\$	25,36
		181	220	R\$	30,30
		221	270	R\$	35,35
		271	320	R\$	40,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

		321	370	R\$	45,25
		371	420	R\$	85,50
		421	500	R\$	90,90
		501	600	R\$	95,25
		601	700	R\$	100,00
		701	800	R\$	105,24
		801	900	R\$	110,00
		901	1000	R\$	115,36
		1001	1250	R\$	120,20
		1251	1500	R\$	125,25
		1501	2000	R\$	130,45
		2001	3000	R\$	135,50
		3001	4000	R\$	140,00
		4001	5000	R\$	145,00
		5001	999999	R\$	150,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2021.

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

PREFEITO